



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência Simplificado tem como objeto, o pagamento de inscrição dos servidores Giovani Gregolon e Moisés Amadeu Patricio, para participar do Curso O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração, que acontecerá em Florianópolis –SC, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A participação no curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos Municípios: O Marco Gerencial para a Administração" se faz fundamental para o aprimoramento das práticas de gestão pública nos municípios, considerando a importância do PPA como instrumento de planejamento estratégico e gerencial. O curso, promovido pela IGAM SC, instituição com vasta experiência na capacitação de servidores públicos desde 1992, oferece uma abordagem moderna e alinhada com as atuais demandas da administração pública, com foco nas áreas contábil e de gestão.

A elaboração e execução do PPA são componentes essenciais para a organização e a efetividade da administração pública, principalmente no que tange à alocação eficiente de recursos e à definição de prioridades no planejamento de políticas públicas. Este curso proporcionará aos participantes uma visão aprofundada sobre as diretrizes e instrumentos necessários para a construção de um PPA eficaz, abordando os desafios e as boas práticas de implementação.

Além disso, o curso aborda temas contemporâneos relacionados ao planejamento de longo prazo, a execução de políticas públicas de forma integrada, e a conformidade com a legislação vigente. Com a constante evolução das normativas fiscais e orçamentárias, a capacitação no tema permite que os servidores públicos, especialmente os profissionais da área contábil, se mantenham atualizados, preparados para aplicar as diretrizes do PPA no contexto municipal e contribuam para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

A participação neste curso é uma oportunidade ímpar para fortalecer a capacidade técnica da equipe envolvida na elaboração e execução do PPA, garantindo que o município esteja em conformidade com as exigências legais, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo uma gestão transparente, sustentável e voltada ao atendimento das necessidades da população.





A participação no curso "**O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos Municípios: O Marco Gerencial para a Administração**" se justifica pela essencialidade do conteúdo abordado para o desempenho das funções dos **contadores** no município, especialmente no que diz respeito à atualização dos conhecimentos necessários para a adequada elaboração e execução do **Plano Plurianual (PPA)**. As atividades exercidas pelos contadores nas esferas municipais exigem conhecimento técnico e prático sobre o planejamento orçamentário, a execução fiscal e a conformidade com as normas contábeis e orçamentárias, as quais são diretamente discutidas e aprofundadas neste curso.

Entre as principais atribuições dos **contadores** municipais, podemos destacar:

- **Elaboração e controle orçamentário:** Os contadores são responsáveis por organizar e monitorar a execução do orçamento municipal, assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de acordo com as metas e diretrizes definidas no PPA.
- **Gestão da contabilidade pública:** A responsabilidade pela correta escrituração contábil dos atos administrativos e pela elaboração de demonstrativos financeiros, incluindo o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demanda um profundo conhecimento dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária, como o PPA.
- **Acompanhamento da execução do PPA:** Como parte integrante do processo de planejamento, os contadores devem acompanhar a implementação das ações e projetos definidos no PPA, além de garantir a correta alocação de recursos, conforme os parâmetros legais e orçamentários.
- **Conformidade fiscal e cumprimento de normativas:** A atualização constante nas normas que regem a contabilidade pública e a execução orçamentária é essencial para garantir a conformidade do município com as exigências legais e fiscais, incluindo as disposições relacionadas ao PPA.

Dado o papel estratégico que os contadores desempenham na administração pública municipal, a capacitação oferecida por este curso é de extrema relevância. Ele proporcionará aos participantes conhecimentos atualizados sobre o planejamento de médio e longo prazo, além de técnicas e práticas que permitem uma gestão financeira mais eficiente e em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ademais, a compreensão profunda dos aspectos orçamentários e financeiros do PPA permitirá aos contadores realizar a integração entre as metas do plano e a execução contábil de maneira mais eficaz, assegurando que os recursos públicos sejam geridos de maneira transparente e responsável.

Portanto, a capacitação solicitada está perfeitamente alinhada com as funções atribuídas aos **contadores**, garantindo que estes profissionais estejam aptos a aplicar as melhores práticas

contábeis e orçamentárias no processo de elaboração, acompanhamento e fiscalização do PPA, fortalecendo a gestão pública municipal.

2.2 – Fundamentação da Contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Destaca o Art. 74, inciso III, alínea "f" da lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; “

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação. Caso verificada a sua incidência, descartar-se-á as demais; conforme leciona Marçal Justen Filho¹:

“A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de inexigibilidade significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.”

Sendo assim, o processo seguirá ao Departamento de Compras e Licitações com devida Justificativa a cerca da divulgação, uma vez que não há possibilidade de apresentação de outras propostas.





Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, preceitua a situação que pode ser facultada:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]” (grifo nosso).

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no caput de art. 74 e o Decreto Municipal nº 804/2023.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 959.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à valorização do servidor público do Município de Fraiburgo por meio da capacitação contínua e especializada, com o objetivo de aprimorar o desempenho das equipes envolvidas no planejamento e execução das políticas públicas, principalmente nas áreas contábil e orçamentária. Para tanto, o Município realizará a aquisição de inscrições para o curso "O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos Municípios: O Marco Gerencial para a Administração", a ser disponibilizado aos servidores que atuam em funções relacionadas ao planejamento estratégico e à gestão financeira e orçamentária municipal.

A participação neste curso oferece uma oportunidade única de atualização e aperfeiçoamento profissional, proporcionando aos servidores o conhecimento necessário para melhorar a execução das tarefas diárias e otimizar os processos administrativos. O curso abordará aspectos cruciais do PPA, como sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, aspectos diretamente vinculados às responsabilidades cotidianas dos servidores municipais, especialmente nas áreas de contabilidade pública, finanças e gestão orçamentária.

Importância da Capacitação:

A capacitação permitirá que os servidores aprofundem seus conhecimentos sobre as ferramentas de planejamento estratégico de longo prazo, como o PPA, e como aplicá-las na prática para garantir maior eficiência na administração pública. O curso trará atualizações técnicas sobre a legislação vigente, boas práticas de gestão pública e novos instrumentos de controle e monitoramento, essenciais para o aperfeiçoamento das tarefas diárias, como:

Elaboração e gestão orçamentária: Capacitar os servidores para a elaboração de previsões orçamentárias mais realistas e alinhadas aos objetivos estratégicos do município.



Execução de políticas públicas: Melhorar a implementação das políticas públicas municipais, garantindo que os recursos sejam alocados e executados de acordo com as prioridades estabelecidas no PPA.

Transparência e controle: Aprofundar o conhecimento sobre as obrigações fiscais e a prestação de contas, garantindo maior transparência na gestão pública e fomentando a confiança da população.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento profissional dos servidores, valorizando-os ao proporcionar acesso a conhecimentos especializados que refletem positivamente na qualidade do serviço público prestado à população. Ao melhorar a capacitação dos servidores, o município também estará promovendo uma gestão pública mais eficiente, responsável e transparente, que atende melhor às necessidades da população de Fraiburgo.

A aquisição da inscrição e a oferta do curso são, portanto, uma estratégia eficaz para aprimorar a gestão municipal e garantir que os servidores públicos estejam preparados para enfrentar os desafios de um ambiente administrativo cada vez mais complexo e dinâmico. Ao investir na formação e valorização do servidor, o Município de Fraiburgo reafirma seu compromisso com a eficiência da administração pública e a excelência no atendimento à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos a instituição comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima, a instituição apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.





5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Florianópolis, no local da sede da instituição IGAM SC, responsável pela realização do curso. A capacitação tem uma carga horária total de 10 (dez) horas, divididas entre os dois dias, com conteúdo técnico e prático que proporcionará aos servidores participantes uma compreensão aprofundada sobre a gestão e execução do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos Municípios, além de capacitação no uso das ferramentas gerenciais que são fundamentais para o desenvolvimento das funções diárias dos servidores.

A participação no curso estará condicionada ao envio da Nota de Empenho pelo Município de Fraiburgo a contratada (IGAM SC). A nota de empenho, formalizando o compromisso de pagamento pela inscrição do curso, deverá ser emitida e ser enviada a instituição.

A Contratada (IGAM SC) se compromete a fornecer o curso de forma regular e válida, conforme os padrões e exigências do conteúdo programático, garantindo que os servidores participantes recebam a certificação de participação válida, conforme o estipulado no regulamento do curso. O conteúdo será ministrado por profissionais qualificados, com expertise na área de gestão pública, especialmente no que se refere ao planejamento estratégico e à execução do PPA em municípios.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar aos servidores materiais didáticos, suporte durante as atividades e garantir que o treinamento seja conduzido de maneira a atender às necessidades de capacitação e ao objetivo de melhorar o desempenho das funções públicas municipais.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal** ao **Sra. Daiane Maria Tessari**, servidora no cargo de Contadora, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos itens, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

No momento da emissão da Nota Fiscal, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor para o evento em questão já foi previamente selecionado, tratando-se de uma iniciativa promovida por ele mesmo, o que inviabiliza a escolha de qualquer outro fornecedor para o referido evento.

Ademais, a situação em questão caracteriza a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata da aquisição realizada exclusivamente junto ao INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - IGAM inscrito no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, idealizador do curso “O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração” e detentor dos ingressos necessários. Nesse contexto, não há possibilidade de concorrência ou de escolha alternativa, o que é uma característica singular desse tipo de processo licitatório.

O curso será ministrado pelo PAULO CÉSAR FLORES, contador, sócio e administrador do IGAM, que possui MBA em Controladoria, é especialista em Contabilidade, além de ser autor de artigos e livros na área de gestão pública e contabilidade. Sua vasta experiência na área de contabilidade pública e gestão estratégica o torna altamente qualificado para conduzir o treinamento, oferecendo aos participantes uma visão prática e atualizada das melhores práticas para a implementação e execução do PPA nos municípios. A experiência de Paulo César Flores será um diferencial importante para garantir a qualidade do aprendizado e a aplicabilidade do conteúdo no contexto da administração pública municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 – O valor estimado para a aquisição consistirá na aquisição de 2 (um) ingresso no valor de R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais), sendo que o valor unitário é de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), sendo que este valor é exclusivo para assinantes do informativo IGAM.

9.2 – Importante mencionar que os detentores do seminário comercializam os ingressos pelo valor previamente divulgado.

9.3



**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	6 – Secretaria de Finanças
Unidade	1 – Secretaria de Finanças
Func. Ação	0004.0123.0002.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Dotação	26
Elemento	33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo encaminha-se a Parecer Jurídico para após ratificação da Autoridade Competente.

Fraiburgo (SC), 19 de Fevereiro de 2025.

Giovani Gregolon
Contador
Diretor do Departamento de Contabilidade
14.384

